



ESTADO DE PERNAMBUCO

Sancionada em 08/09/93  
Publicada em 08/09/93  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Agrestina

LEI N° 812/93.

**EMENTA:** Denomina Artérias Públicas situadas em Loteamentos existentes no perímetro urbano da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam denominadas as artérias públicas que abaixo se discriminam, todas situadas em Loteamentos existentes no perímetro urbano da cidade de Agrestina:

I - de RUA SANTA CLARA a artéria que começa entre os Lotes n°s. 02 e 01 das Quadras "A" e "B" respectivamente, do Loteamento Santa Clara e termina entre os Lotes n°s. 13 e 01 das Quadras "B" e "C" do Loteamento Cicílio Farias;

II - de RUA JOSÉ FARIA a artéria que começa entre os Lotes n°s. 19 e 01 das Quadras "B" e "C" respectivamente, do Loteamento Santa Clara e termina entre os Lotes n°s. 11 e 09 das Quadras "B" e "C" do mesmo Loteamento;

III - de RUA PEDRO LINO a artéria que começa entre os Lotes n°s. 17 e 01 das Quadras "C" e "D" respectivamente, do Loteamento Santa Clara e termina entre os Lotes n°s. 10 e 08 das Quadras ditas do mesmo Loteamento;

IV - de RUA CICÍLIO FARIA a artéria que começa entre os Lotes n°s. 14 e 01 das Quadras "D" e "E" respectivamente, do Loteamento Santa Clara e termina entre os Lotes n°s. 09 e 06 das ditas Quadras do mesmo Loteamento;

V - de RUA JOSÉ CIPRIANO DE ANDRADE a artéria que começa entre os Lotes n°s. 02 e 01 das Quadras "A" e "B" respectivamente, do Loteamento Cicílio Farias e termina entre os Lotes n°s. 20 e 01 das Quadras "A" e "D" do Loteamento Cicílio Farias;



ESTADO DE PERNAMBUCO

Sancionada em 08/09/93  
Publicada em 08/09/93  
Prefeito  
*Claudio Damasceno Alves*

# Prefeitura Municipal de Agrestina

02

VI - de RUA SOTERO ALVES DA SILVA a artéria que começa entre os Lotes n°s. 28 e 01 das Quadras "C" e "D" respectivamente do Loteamento Cicílio Farias e termina entre os Lotes n°s. 28 e 05 das ditas Quadras "D" e "E" do mesmo Loteamento;

VII - de RUA JOÃO ELIAS ANDRADE SILVA a artéria que começa entre o Lote n° 29 e o Canal da Quadra "B" respectivamente, do Loteamento Cicílio Farias e termina entre o Lote n° 19 da Quadra "D" e o Canal do mesmo Loteamento;

VIII - de RUA GABRIEL FRANCISCO LEITE a artéria que começa entre o Lote n° 01 da Quadra "F" e o Canal respectivamente, do Loteamento Cicílio Farias e termina entre o Lote n° 24 da Quadra "D" e o Canal do mesmo Loteamento; e finalmente,

IX - de RUA LAURINDO FARIAS a artéria que começa entre os Lotes n°s. 02 e 01 das Quadras "C" e "E" respectivamente, do Loteamento Cicílio Farias e termina entre os Lotes n°s. 28 e 09 das Quadras "D" e "G" do mesmo Loteamento.

**Artigo 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar as placas metálicas alusivas às denominações constantes do Art. 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, em  
08 de setembro de 1993.

*Claudio Damasceno Alves*  
Bel. Cláudio Damasceno Alves  
- Prefeito -